

LEI Nº 266, de 16 de Dezembro de 1996

**Súmula:** Cria Parque Florestal na Reserva nº 16 (R-16), no Perímetro Urbano da Cidade Cláudia e dá outras providências.

**NELSON CORÁ**, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso.

"Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprová e eu sanciono a seguinte Lei":

Art. 1º - Fica criado o **PARQUE FLORESTAL DE CLÁUDIA**, localizado na Reserva nº 16 (R-16) do Perímetro Urbano da Cidade Cláudia, com a finalidade de propiciar o uso racional dos recursos naturais ali existentes, através de ações que possibilitem o lazer à população, conjugado com a preservação da vegetação nativa às margens do Córrego Leda.

§ 1º - A utilização do Córrego Leda dá-se com a limpeza do seu leito, com o desvio das enxurradas de águas pluviais e com a construção e manutenção de pequenas represas para balneário público.

§ 2º - A preservação da vegetação às margens do Córrego Leda dá-se com a remoção das árvores mortas e principalmente com o reflorestamento de espécies nativas da região, bem como com medidas de vigilância contra invasões, depredações e incêndios acidentais ou criminosos.

Art. 2º - Nesta área também funcionará o Viveiro Municipal de Mudanças, para cultivo de espécies nativas e outras plantas diversas.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal poderá permitir o uso do Parque Florestal, às margens do balneário, para exploração por terceiros, mediante licitação, de atividade comercial do ramo de Lanches, sorvetes, refrigerantes e bebidas de baixo e médio teor alcoólico.

Art. 4º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a baixar por Decreto a regulamentação das medidas de precaução quanto ao uso do balneário pelo público.



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, 787 - CEP: 78.510-000 - Fone: 516-1250 Fax: 516-1144 - Cláudia - MT

Lei nº 266 - fls. 02...

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Cláudia, MT, 16 de  
Dezembro de 1996.

  
NELSON CORÁ  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Cláudia 16/12/96

  
ERINEU DIESEL  
Secretário de Administração